



# GOVERNO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 87, DE 07 DE JULHO 2020

*Aprova o remanejamento dos procedimentos ambulatoriais do município de Barra de Santana, referência de Alcantil, para o município de Alcantil.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, do dia 07 de julho de 2020, realizada por videoconferência.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos procedimentos ambulatoriais do município de Barra de Santana, referência de Alcantil, para o município de Alcantil, no valor de R\$ 1.424,20 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)/Ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

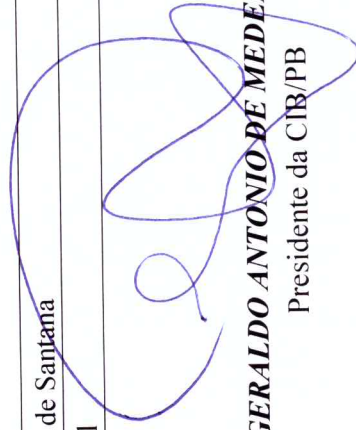
**Anexo da RESOLUÇÃO CIB-PB N° 87, DE 07 DE JULHO DE 2020**

**Município Solicitante: Alcantil**

<b>Agregado</b>	<b>Município Executor</b>	<b>Físico Executor</b>	<b>VM Executor</b>	<b>Financeiro Executor</b>	<b>Novo Executor</b>	<b>Físico do Novo Executor</b>	<b>Financeiro do Novo Executor</b>
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	BARRA DE SANTANA	36	6,150000	221,40	ALCANTI L	36	221,40
0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	BARRA DE SANTANA	83	2,810000	233,23	ALCANTI L	83	233,23
0301070091 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	BARRA DE SANTANA	6	25,240000	151,44	ALCANTI L	6	151,44
030107XXXX - Atendimento em reabilitação 2 - MAC	BARRA DE SANTANA	26	6,490000	168,74	ALCANTI L	26	168,74
0301080151 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAÚDE MENTAL	BARRA DE SANTANA	14	23,160000	324,24	ALCANTI L	14	324,24
0301080178 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	BARRA DE SANTANA	69	2,550000	175,95	ALCANTI L	69	175,95
030108XXXX - Atendimento acompanhamento psicossocial 5 - MAC	BARRA DE SANTANA	26	5,738405	149,20	ALCANTI L	26	149,20

**Impacto Financeiro:**

A menos para Barra de Santana	R\$ 1.424,20
A mais para Alcantil	R\$ 1.424,20



**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB